



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE
PROTÓCOLO Nº 03581/23
05.08.23

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022

MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 01/2022, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/SE E A SRA. LUANA SANTOS DE JESUS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO**, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 32.742.082/0001-36, situada à Rua Santa Luzia, n. 21, Centro – CEP: 49.130-000 – Riachuelo/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, aqui representada pelo **SR. CLECIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, e do outro lado, a **SRA. LUANA SANTOS DE JESUS**, brasileira, solteira, portadora do RG n. 21764123 SSP/SE e CPF n. 056.250.915-10, CTPS n. 8147610 0030 SE, PIS/PASEP n. 160.41370.19-4, residente e domiciliada a Rua Santa Luzia, n. 0030, Centro – Riachuelo/SE – CEP: 49.130-000, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, em harmonia com a Lei Municipal n. 708/2022 de 04 de julho de 2022, se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Legislação vigente e com base nas cláusulas abaixo ajustadas:

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente 1º Termo de Aditivo tem por finalidade promover a Prorrogação por mais 12(doze) meses ao Contrato n. 01/2022, cujo objeto diz respeito à contratação temporária para serviços profissionais de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 8 (oito) horas diárias, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sujeito a corte salarial correspondente ao número de horas não trabalhadas, caso não apresente justificativa plausível.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

1.2. A prorrogação faz-se necessária conforme justificativa e saldo orçamentário disponível pelo pelo Poder Legislativo e que existe previsão contratual na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

02- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Prazo de vigência será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO em harmonia com o art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n. 708/2022.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE pagará a CONTRATADA, em remuneração aos serviços contratados a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais) por mês, a título de salário. Esse valor é baseado na última atualização do salário mínimo prevista na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023.

Parágrafo Único: Os preços ora contratados não serão reajustados, salvo se a remuneração ficar abaixo do salário mínimo se o mesmo sofrer alteração, observando-se a proporcionalidade da carga horária.

04 - CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não foram modificados por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Riachuelo/SE, 05 de julho de 2023.

CLÉCIO CARLOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHUELO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIACHUELO
ESTADO DE SERGIPE

CONTRATANTE

Luana Santos de Jesus

LUANA SANTOS DE JESUS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alexandra Santos 077.694.805-46

CPF:

Maximiny Melo dos Santos 086.847.925-05

CPF: